Lei Complementar n° 219
de 14 de setembro de 2012

Autoriza o Executivo a alienar, por doação e com encargos, um lote de terreno, situado no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis- DINPRA, em favor da empresa BRAMONT – CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 2012, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, de dois lotes de terrenos com área de 4.900,00 m², cada um, situados na Rua João Bonissoni e Rua Alexandre Magnusson, Lotes 02 e 05, Quadra 05, do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA, objeto da Matrícula n° 6.565, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, em favor da empresa ***BRAMONT – CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 04.136.959/0001-00,***

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 - pmp.adepolis@yahoo.com.br
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

destinado à construção de galpão industrial, contendo as seguintes medidas, limites e confrontações:

"*UM TERRENO, de formato regular, situado nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, na Rua João Bonissoni (antiga rua 3), consistente do Lote 02, da Quadra 05, do Loteamento denominado Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, com as seguintes medidas e confrontações: mede 50,00 m (cinquenta metros) na linha da frente, no alinhamento da referida Rua João Bonissoni; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 98,00 m (noventa e oito metros), confrontando com lote 01; do lado esquerdo mede 98,00 m (noventa e oito metros), confrontando com lote 03; e, pelos fundos mede 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 4.900,00 m2 (quatro mil e novecentos metros quadrados). E*

UM TERRENO, de formato regular, situado nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, na Rua Alexandre Magnusson (antiga rua 2), consistente do Lote 05, da Quadra 05, do Loteamento denominado Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, com as seguintes medidas e confrontações: mede 50,00 m (cinquenta metros) na linha da frente, no alinhamento da referida Rua João Bonissoni; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 98,00 m (noventa e oito metros), confrontando com lote 04; do lado esquerdo mede 98,00 m (noventa e oito metros), confrontando com lote 06; e, pelos fundos mede 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 4.900,00 m2 (quatro mil e novecentos metros quadrados)."

Art. 2º A alienação de bem imóvel, prevista nesta lei, será dispensada de licitação por razões de interesse público, devidamente justificado pela prioridade administrativa de fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município, através de incentivos à expansão do setor industrial, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º,

FONE/FAX (16) 3981-9900 - FAX (16) 3981-9909 - prefeitura@pradopolis.sp.gov.br
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

da Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2.005, bem como do artigo 97, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Aplicam-se às disposições contidas nesta lei complementar, no que couber, às normas e condições gerais sobre alienação, por doação e com encargos, de bens imóveis no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, estabelecidas na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2.005, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 141, de 26 de outubro de 2006.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de setembro de 2012.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete

FONE: (16) 3024-9900 / FAX: (16) 3981-0999 - prefeitura@pradopolis.sp.gov.br
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP